

REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DO CURRÍCULO DO CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA

TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 1º - O Curso de Licenciatura em Filosofia tem como objetivo primordial formar profissionais com preparação teórica/prática e interdisciplinar para a atuação docente no Ensino Médio, tendo como núcleo central os conceitos de competência e habilidade definidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, e pela Resolução CNE/CP nº 2, de 01 de julho de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Curso visa a formar o profissional docente apto à investigação e à transmissão de conhecimentos da tradição filosófica, capacitando-o para o exercício da docência no Ensino Médio e para a reflexão sobre os grandes temas e problemas da humanidade. Nesse sentido, o curso deverá proporcionar aos discentes uma formação geral nas áreas de História da Filosofia, Lógica, Ética, Ontologia, Estética e Teoria do Conhecimento, entre outras, como também uma formação específica para a atuação docente nas áreas de Psicologia, Didática, Educação Especial e Inclusão, LIBRAS, Estrutura e Funcionamento do Ensino Básico. Essa formação deve fomentar o desenvolvimento da capacidade de pensamento crítico em relação ao homem, à natureza e à realidade cotidiana, bem como a capacidade de ação-reflexão-ação para a resolução de situações-problema contextualizadas. Esses são elementos indicativos do perfil do profissional que o Curso de Licenciatura em Filosofia pretende formar.

Art. 2º - O Currículo do Curso de Licenciatura em Filosofia dispõe de uma carga horária mínima de 3.200 horas de efetivo trabalho acadêmico: 405 horas de prática como componente curricular, vivenciadas ao longo do processo formativo; 405 horas de estágio curricular supervisionado, a partir do quinto período do curso; 2.200 horas dedicadas às atividades formativas e 200 horas de atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes, por meio da iniciação científica, da iniciação à docência, da extensão e da monitoria, entre outras designadas no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 3º - O Currículo do Curso de Filosofia apoia-se na Resolução do Conselho Federal de Educação – CFE, de 20 de outubro de 1962, a qual seguiu o Parecer nº 277/62, considerando o elenco tradicional das cinco disciplinas básicas; acata também as

sugestões do Parecer CNE/CES nº 492, de 3 de abril de 2001, e as Diretrizes Curriculares de Filosofia, constituindo-se em cinco áreas de formação fundamentais:

I. Histórica: Filosofia Antiga, Medieval, Moderna e Contemporânea; além de outras disciplinas históricas complementares;

II. Ontológica: contempla disciplinas de aprofundamento sobre as concepções do ser, do homem e do universo;

III. Gnosiológica: compreende disciplinas pertinentes ao problema do conhecimento tais como Teoria do Conhecimento, Lógica e Filosofia das Ciências, além de disciplinas teórico-práticas tanto das áreas das Ciências Humanas como das Exatas e das Naturais;

IV. Axiológica: envolve a investigação sobre o problema dos valores (Ética, Política, Estética e Religião) complementada com disciplinas de Cultura, Arte e Literatura;

V. Pedagógica: corresponde às disciplinas obrigatórias e optativas que visam à formação de competências docentes, além das optativas que visam ao ensino da Filosofia.

Art. 4º - O elenco de disciplinas do Curso de Licenciatura em Filosofia organiza-se através de quatro eixos, baseando-se no Parecer CNE/CP nº 009/2000.

I. Formação comum e específica;

II. Autonomia intelectual e profissional;

III. Conhecimentos pedagógicos que fundamentam a ação educativa;

IV. Cultura geral e profissional,

PARÁGRAFO ÚNICO - Esses eixos contemplam as dimensões necessárias à formação docente, amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.394/96, pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para Formação de Professores – DCN/2002 e pela Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015, consistindo em:

I. Vinte e duas disciplinas no 1º Eixo: Formação Comum e específica, correspondendo a 1.320 horas, totalizando 88 créditos;

II. Treze disciplinas no 2º Eixo: Autonomia Intelectual e Profissional, correspondendo a 1.050 horas, totalizando 70 créditos;

III. Sete disciplinas no 3º Eixo: Conhecimentos pedagógicos que fundamentam a ação educativa, correspondendo a 420 horas, totalizando 28 créditos.

IV. Além de um 4º Eixo: Cultura Geral e Profissional, com dezessete disciplinas filosóficas e não filosóficas (históricas, científicas, pedagógicas, de arte, cultura e idiomas), possibilitando aos discentes ampliar sua formação. O discente deverá cumprir 210 horas, correspondendo a 14 créditos.

Art. 5º - O Currículo do Curso de Filosofia, além das disciplinas a que se refere o artigo anterior, integraliza-se com atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas

específicas de interesse dos estudantes que constituem uma carga horária de 200 horas obrigatórias na integralização do Curso de Licenciatura em Filosofia, cumpridas ou não no âmbito institucional da UERN. Essa carga horária será contabilizada, mediante comprovação, e cadastrada no currículo discente pela orientação acadêmica. São consideradas atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes as seguintes atividades, dentre outras:

- I. Monitoria e demais programas/projetos de Iniciação à docência,
- II. Participação em projetos de natureza educacional e produção de material didático-pedagógico,
- III. Iniciação científica ou participação em projeto de pesquisa,
- IV. Trabalhos acadêmicos, produção e publicação de livros ou capítulos e artigos em periódicos na área da Filosofia ou em áreas afins, apresentação e publicação de trabalhos em congressos, participação em eventos acadêmicos,
- V. Participação em programas, projetos e ações de extensão.
- VI. Participação em entidades estudantis, eventos e congressos na área de atuação política e cultural ou em áreas afins que contribuam em sua formação acadêmica e cidadã.

Art. 6º - Considerando o regime semestral de ensino e o prazo médio de integralização curricular em oito semestres letivos, apresenta-se, a seguir, os Quadros de Oferta de Disciplinas previstas para o cumprimento do Currículo do Curso de Licenciatura em Filosofia, no turno noturno:

Primeiro Período

Código	Disciplina	CH/Cr	CH Semanal	Pré-requisitos
0702037-1	Fundamentos de Filosofia	60/4	04	-
-	História da Filosofia Antiga I	60/4	04	-
0702052-1	Metodologia de Pesquisa em Filosofia	60/4	04	-
0301053-1	Psicologia da Educação I	60/4	04	-
0702058-1	Educação, Sociedade e Cultura	60/4	04	-
	Carga Horária Integralizada	300/20		

Segundo Período

Código	Disciplina	CH/Cr	CH Semanal	Pré-requisitos
0702002-1	História da Filosofia Medieval I	60/4	04	-

0702012-1	Lógica I	60/4	04	-
-	Optativa I	30/2	02	-
-	História da Filosofia Antiga II	60/4	04	Hist. da Filosofia Antiga I
-	Educação para Diversidade	60/4	04	-
-	Lab. Práticas Educacionais I	135/9	-	-
	Carga Horária Integralizada	405/2	-	-
		7		

Terceiro Período

Código	Disciplina	CH/Cr	CH Semanal	Pré-requisitos
0702054-1	Ética	60/4	04	-
0702003-1	História da Filosofia Moderna I	60/4	04	-
0702013-1	Lógica II	60/4	04	Lógica I
0301009-1	Didática	60/4	04	-
-	História da Filosofia Medieval II	60/4	04	Hist. da Filosofia Medieval I
	Carga Horária Integralizada	300/20		

Quarto Período

Código	Disciplina	CH/Cr	CH Semanal	Pré-requisitos
0702049-1	Ontologia	60/4	04	-
0702004-1	História da Filosofia Contemporânea I	60/4	04	-
0702059-1	Metodologia do Ensino de Filosofia I	45/3	03	-
0702011-1	Teoria do Conhecimento	60/4	04	-
-	Lab. Práticas Educacionais II	135/9	-	-
-	História da Filosofia Moderna II	60/4	04	Hist. da Filosofia Moderna I
	Carga Horária Integralizada	420/28	-	

Quinto Período

Código	Disciplina	CH/Cr	CH Semanal	Pré-requisitos
0702062-1	Estágio Supervisionado I	105/7	07	-
0301014-1	Estrutura e Funcionamento do Ensino Básico	60/4	04	-
0702061-1	Filosofia Social e Política I	60/4	04	-

0702005-1	História da Filosofia Contemporânea II	60/4	04	História da Filosofia Contemporânea I
0702060-1	Metodologia do Ensino de Filosofia II	45/3	03	-
-	Optativa II	60/4	02	-
	Carga Horária Integralizada	390/26	-	

Sexto Período

Código	Disciplina	CH/Cr	CH Semanal	Pré-requisitos
0301075-1	Educação Especial e Inclusão	60/4	04	-
0702067-1	Estágio Supervisionado II	105/7	07	Estágio Supervisionado I
0702018-1	Filosofia da Linguagem	60/4	04	-
0702063-1	Seminário de Monografia I	30/2	02	-
0702024-1	Estética I	60/4	04	-
-	Lab. Práticas Educacionais III	135/9	-	-
	Carga Horária Integralizada	450/30	-	

Sétimo Período

Código	Disciplina	CH/Cr	CH Semanal	Pré-requisitos
0702070-1	Estágio Supervisionado III	105/7	07	Estágio Supervisionado II
-	História da Filosofia no Brasil	60/4	04	-
0702010-1	Antropologia Filosófica	60/4	04	-
0702068-1	Seminário de Monografia II	30/2	02	Seminário de Monografia I
0702066-1	Filosofia Social e Política II	60/4	04	-
-	Optativa III	60/04	04	-
	Carga Horária Integralizada	375/25	-	

Oitavo Período

Código	Disciplina	CH/Cr	CH Semanal	Pré-requisitos
0702073-1	Estágio Supervisionado IV	90/6	06	Estágio Supervisionado III

0702071-1	Seminário de Monografia III	30/2	02	Seminário de Monografia II
-	Optativa IV	60/4	04	-
0401089-1	Língua Brasileira de Sinais	60/4	04	-
0702021-1	Ética II	60/4	04	-
0702065-1	Filosofia da Ciência	60/4	04	-
	Carga Horária Integralizada	360/24	-	

TÍTULO II DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 10 - O Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Filosofia atende aos princípios das DCN/CNE/2002, ao Regulamento de Cursos de Graduação – RCG, da UERN, à Resolução nº 06/2015-CONSEPE e se constitui de atividades práticas obrigatórias exercidas pelos discentes nos estabelecimentos de Ensino Médio, público ou privado, e em outras instituições indicadas pela Coordenação do Curso, dentro dos parâmetros pedagógico-metodológicos estabelecidos, em consonância com os instrumentos normativos citados, com o acompanhamento de um profissional licenciado em Filosofia ou área afim e de um docente experiente da instituição campo de estágio.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Estágio Supervisionado obrigatório será ofertado por meio dos componentes curriculares de Estágio Supervisionado I, II, III e IV, definidos em seu ementário e de acordo com a proposta aprovada em plenária departamental, pelos professores supervisores de estágio e em articulação com as instituições campo de estágio, a partir do quinto período do referido curso, tendo como objetivos:

- I. A aplicação, ampliação e adequação dos conhecimentos teóricos, práticos, científicos, técnicos e metodológicos necessários ao processo da educação e da atuação docente;
- II. O desenvolvimento de competências didático-pedagógicas requeridas ao profissional para atuar na resolução de situações-problema em situações contextualizadas;
- III. A articulação entre a formação teórica e a prática pedagógica, em vista à construção de uma postura interdisciplinar para o exercício ético e competente da função docente.

Art. 11 - O Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Filosofia compreende:

- I. Estágio Supervisionado I, totalizando 105 horas, ofertado no 5º. período;
- II. Estágio Supervisionado II, totalizando 105 horas, ofertado no 6º. período;
- III. Estágio Supervisionado III, totalizando 105 horas, ofertado no 7º. período;

IV. Estágio Supervisionado IV, totalizando 90 horas, ofertado no 8º. Período.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os discentes matriculados nos componentes de Estágio Supervisionado I, II, III e IV, em cada período, serão distribuídos em turmas de no máximo 12 discentes sob a supervisão acadêmica de um professor, denominado supervisor de estágio, devendo este ser Licenciado em Filosofia.

Art. 12 - A carga horária do componente curricular Estágio Supervisionado I, II, III, e IV será distribuída de acordo com as atividades previstas no PGCC. As atividades realizadas durante o Estágio Supervisionado deverão ser registradas em portfólio.

§ 1º - Estágio Supervisionado I:

I. Orientação em sala de aula, com 30 horas destinadas a:

- a) Discutir os princípios básicos do Estágio Supervisionado no que diz respeito a sua importância para a formação profissional docente;
- b) Oferecer subsídios teóricos, práticos e metodológicos para o ensino da Filosofia no Ensino Médio;
- c) Orientar e acompanhar o discente quanto ao processo de planejamento, execução, avaliação, relatório e registro em portfólio de todas as atividades do Estágio Supervisionado, conforme Programa do Componente Curricular, aprovado pela Plenária do Departamento de Filosofia;
- d) Apresentar os instrumentos a serem utilizadas no estágio como fichas, formulários, questionários, legislação e indicação de materiais bibliográficos.

II. Diagnóstico com 45 horas destinadas a:

- a) Conhecer a realidade do campo de estágio, a sua estrutura física, administrativa e suas condições de funcionamento, por meio de instrumentos de coleta de dados, com acompanhamento do professor de Estágio Supervisionado;
- b) Identificar o processo de construção do projeto pedagógico da instituição escolar;
- c) Caracterizar as instâncias de gestão escolar da instituição campo de estágio;
- d) Conhecer os procedimentos teórico-metodológicos utilizados pela instituição escolar;
- e) Identificar a interação entre os segmentos da escola e destes com a comunidade externa;
- f) Diagnosticar as condições de oferta e as especificidades didático-metodológicas da disciplina de Filosofia na instituição campo de estágio.

III. Elaboração de trabalho escrito relatando as experiências no estágio, destinando-se 30 horas à sua preparação.

§ 2º - Estágio Supervisionado II:

I. Orientação em sala de aula pelo supervisor acadêmico de estágio, com 30 horas

destinadas a:

- a)** Discutir os princípios básicos do Estágio Supervisionado no que diz respeito a sua importância para a formação profissional docente;
- b)** Oferecer subsídios teóricos, práticos e metodológicos para o ensino da Filosofia no Ensino Médio;
- c)** Orientar e acompanhar o discente quanto ao processo de planejamento, execução, avaliação e relatório do Estágio Supervisionado, conforme Programa do Componente Curricular, aprovado pela Plenária do Departamento de Filosofia;
- d)** Apresentar os instrumentos a serem utilizadas no estágio como fichas, formulários, questionários, legislação e indicação de materiais bibliográficos.

II. Observação das aulas de Filosofia na escola campo de estágio: 20 horas.

III. Planejamento de aulas para aplicação no Estágio Supervisionado III: 40 horas.

IV. Elaboração de Portfólio: 15 horas.

§ 3º - Estágio Supervisionado III:

I. Orientação em sala de aula, com 30 horas destinadas a:

- a)** Oferecer subsídios teóricos, práticos e metodológicos para o ensino da Filosofia no Ensino Médio;
- b)** Orientar e acompanhar o discente quanto ao processo de planejamento, execução, avaliação e relatório do Estágio Supervisionado, conforme Programa do Componente Curricular, aprovado pela Plenária do Departamento de Filosofia;
- c)** Apresentar os instrumentos a serem utilizadas no estágio como fichas, formulários, questionários, legislação e indicação de materiais bibliográficos.

II. Regência de classe junto às instituições de Ensino Médio com 60 horas assim distribuídas:

- a)** Vinte horas para planejamento junto à instituição campo de estágio e docente mais experiente;
- b)** Quarenta horas de regência supervisionada por um docente mais experiente e pelo professor supervisor de estágio;

III. Elaboração do Portfólio: 15 horas.

§ 4º - Estágio Supervisionado IV:

I. Orientação em sala de aula, com 30 horas destinadas a:

- a)** Oferecer subsídios teóricos, práticos e metodológicos para o ensino da Filosofia no Ensino Médio;
- b)** Orientar e acompanhar o discente quanto ao processo de planejamento, execução, avaliação e socialização do Portfólio do Estágio Supervisionado, conforme Programa do

Componente Curricular, aprovado pela Plenária do Departamento de Filosofia;

c) Apresentar os instrumentos a serem utilizadas no estágio como fichas, formulários, questionários, legislação e indicação de materiais bibliográficos.

II. Planejamento e vivência de oficinas ou minicursos junto às instituições campo de estágio com 60 horas, assim distribuídas:

a) Dez horas para identificação de temática junto à escola campo de Estágio e planejamento supervisionado pelo professor supervisor do estágio. O discente do estágio pode ser acompanhado por docente da área temática abordada pela oficina ou minicurso;

b) Vinte e cinco horas para execução das oficinas ou minicurso;

c) Vinte e cinco horas para elaboração do Portfólio das experiências envolvendo todas as etapas dos Estágios Supervisionados.

§ 5º - A carga-horária das disciplinas de Estágio Supervisionado IV do Curso de Licenciatura em Filosofia poderá ser utilizada em atividades de extensão comunitária, mediante:

I. A participação dos discentes em projeto específico de comprovado interesse social e educacional que contemple atividades didático-pedagógicas aprovado pelo Colegiado do Curso.

§ 6º - A carga-horária do Componente Curricular Estágio Supervisionado IV do Curso de Licenciatura em Filosofia, poderá ser utilizada em instituições não escolares, na modalidade de minicurso ou oficinas pedagógicas, mediante:

I. Identificação e diagnóstico de problemática pertinente à área filosófica ou educacional;

II. Acompanhamento do professor supervisor de estágio e de um docente na área da temática abordada pela oficina ou minicurso.

III. Apresentação ao supervisor acadêmico de estágio de Relatório da Experiência ou Portfólio da referida atividade.

Art. 13 - Em relação ao estágio, compete à Coordenação do Curso de Licenciatura em Filosofia:

a) Selecionar as instituições campo de estágio;

b) Fornecer materiais de expediente e didático-pedagógicos, necessários à realização dos estágios;

c) Designar os professores para ministrarem os Estágios Supervisionados I, II, III e IV dentre os docentes do Departamento de Filosofia, com Licenciatura em Filosofia ou área afim;

d) Acompanhar e subsidiar as atividades dos professores dos Estágios Supervisionados I, II, III e IV.

Art. 14 - Compete aos professores dos Estágios Supervisionados I, II, III e IV do Curso de Licenciatura em Filosofia:

- I. Elaborar semestralmente um Plano de Ação, fundamentado nas ementas e objetivos do curso e na oferta do referido Componente Curricular em cada período;
- II. Proceder à orientação dos discentes estagiários conforme as diretrizes e resoluções em vigor da Universidade;
- III. Orientar os estagiários na elaboração dos seus planos de estágio, na execução das fases, avaliação e elaboração dos Relatórios Parciais, Relatos de Experiências, Relatórios Finais e/ou Portfólios do Estágio;
- IV. Supervisionar as fases dos Estágios Supervisionados I, II, III e IV, visando acompanhar e contribuir com o desempenho dos estagiários;
- V. Articular-se com a administração das instituições campo de estágio para discussão da proposta de estágios e solução de eventuais problemas, com a participação da Direção do *Campus*, Coordenação do Curso e de Equipe Pluridisciplinar, conforme o caso;
- VI. Avaliar as atividades do Estágio Supervisionado por meio de mecanismos e instrumentos que envolvam os estagiários e profissionais do campo de estágio;
- VII. Manter informada a Coordenação do Curso, a Coordenação de Estágio da Unidade e do Curso em Filosofia sobre o desenvolvimento do estágio;
- VIII. Fornecer à Instituição campo de estágio e, especialmente, ao professor supervisor da instituição campo de estágio as informações sobre o estágio, suas normas e documentação (formulários, fichas e outros);
- IX. Efetuar os registros das atividades das fases do estágio no diário de classe, conforme sua execução, inclusive, presenças e faltas dos discentes;
- X. Avaliar o desempenho dos estagiários sob sua responsabilidade conforme as normas vigentes na Universidade, atribuindo-lhe os respectivos conceitos e notas;
- XI. Apresentar à Coordenação do Curso e à Coordenação de Estágio um relatório avaliativo do estágio, no final de cada semestre letivo, no qual deve registrar pontos positivos e/ou negativos, dificuldades e os problemas eventuais, as providências adotadas e sugestões para estágios posteriores.

Art. 15 - É dever do Estagiário:

- I. Matricular-se nos Componentes Curriculares dos Estágios Supervisionados I, II, III e IV, obedecendo aos pré-requisitos exigidos;
- II. Frequentar e participar ativamente das fases de orientações e realizar as atividades e tarefas das demais fases do Estágio;
- III. Comparecer ao Estágio em condições compatíveis requeridas pela circunstância do

estágio e do ambiente escolar;

IV. Conduzir-se com urbanidade e probidade em todas as fases do Estágio;

V. Executar as atividades e tarefas de cada fase do Estágio, mediante observação e cumprimento de normas e procedimentos metodológicos pelo Curso de Licenciatura em Filosofia;

VI. Manter o professor informado do desenvolvimento do Estágio e comunicar-lhe com brevidade qualquer ocorrência que possa afetar as atividades ou que não estejam previstas no plano;

VII. Proceder avaliação sistemática e contínua de suas atividades com a finalidade de aperfeiçoá-las sempre que necessário;

VIII. Elaborar os Relatórios, Relatos de Experiências e/ou Portfólios do Estágio e apresentá-los ao professor no prazo estabelecido.

Art. 16 - É direito do Estagiário:

I. Receber do professor do Componente Curricular dos Estágios Supervisionados I, II, III e IV os formulários, fichas e demais documentos utilizados no estágio;

II. Ser encaminhado oficialmente pela Coordenação do Curso e/ou Supervisor de Estágio à Instituição campo de estágio;

III. Receber assistência e orientação do professor de Estágio;

IV. Requerer à Coordenação do Curso e à Coordenação de Estágio, em casos especiais, devidamente justificados e comprovados, o adiamento ou antecipação do Estágio;

V. Recorrer à Coordenação do Curso e Coordenação de Estágio contra decisões do professor dos Estágios Supervisionados I, II, III e IV mediante justificativa comprovada;

VI. Ser informado previamente sobre os critérios de avaliação dos Estágios Supervisionados I, II, III e IV e dos prazos a serem cumpridos.

VII. Solicitar à Coordenação do Curso aproveitamento de até dois anos de experiência docente, devidamente comprovada, obedecendo aos seguintes percentuais não cumulativos na Educação Básica:

i. Educação Infantil: 5%;

ii. Ensino Fundamental: 5%;

iii. Ensino Médio: 10%;

iv. Disciplina de Filosofia no Ensino Médio: 20%.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado ao estagiário realizar o Estágio sob a supervisão de outro estagiário ou executar os Estágios Supervisionados I, II, III e IV em sala de aula cujo docente seja um outro estagiário do Curso de Licenciatura em Filosofia.

Art. 17 - O estagiário será avaliado quanto aos aspectos de assiduidade e aproveitamento

previstos no Regulamento de Cursos da UERN ou em normas complementares do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

Art. 18 - O professor dos Estágios Supervisionados I, II, III e IV, se necessário, poderá solicitar aos professores pertencentes ao quadro docente do Curso orientações específicas relacionadas as suas disciplinas, para os estagiários, conforme necessidades apresentadas.

Art. 19 - Os resultados dos Estágios Supervisionados I, II, III e IV, sistematizados em relatórios semestrais, deverão ser apresentados e discutidos na plenária do Curso de Licenciatura em Filosofia e servirão de subsídios para superar as possíveis lacunas detectadas na formação profissional.

TÍTULO III DA MONOGRAFIA

A Monografia consiste de três seminários monográficos obrigatórios: Seminário de Monografia I, Seminário de Monografia II e Seminário de Monografia III, com dois créditos, ofertados a partir do sexto período letivo, conforme seu ementário: o primeiro consiste na produção do projeto de pesquisa; o segundo, no desenvolvimento da pesquisa com produção textual, e o terceiro, na elaboração final do trabalho monográfico e sua defesa.

CAPÍTULO I DA AVALIAÇÃO DA MONOGRAFIA

Art. 20 - O processo de avaliação da Monografia obedece aos seguintes procedimentos:

I. 45 dias antes do término do período letivo fixado no calendário universitário da UERN, após a anuência e autorização por escrito do professor orientador, o discente deve entregar três cópias impressas para defesa da Monografia à Coordenação do Curso;

II. No caso de a Banca Examinadora sugerir reformulações no texto da Monografia, o discente terá o prazo de quinze dias para efetivá-las, sob o acompanhamento do professor orientador;

III. Após o parecer favorável e final do orientador, o discente terá um prazo de dez dias para catalogar a Monografia junto à Biblioteca Central da UERN e providenciar dois exemplares padronizados pela UERN a serem depositados junto à Coordenação do Curso: um impresso e um digital;

IV. Na avaliação do trabalho monográfico, cada examinador deverá registrar, em ficha

própria fornecida pela Coordenação do Curso, uma nota de zero a dez pelo texto e uma nota de zero a dez pela defesa;

V. A nota final constitui-se da média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora;

VI. Considera-se aprovado o graduando que obtiver na monografia média igual ou superior a 7,0;

VII. Considera-se reprovado no Trabalho de Conclusão de Curso, Seminário de Monografia III, o graduando que deixar de cumprir os prazos fixados para entrega do trabalho monográfico.

CAPÍTULO II DO ORIENTANDO

Art. 21 - Constituem-se deveres do aluno orientando de Monografia:

I. Desenvolver atividades de acordo com o ementário dos Seminários de Monografia I, II, III e seus respectivos planos de curso;

II. Cumprir o organograma de trabalho previsto no Plano de Orientações de Monografia definido junto ao professor orientador;

III. Entregar à Coordenação do Curso a versão preliminar da Monografia sob anuência por escrito do professor orientador 45 dias antes da data do término do semestre letivo da UERN;

IV. Providenciar, após cumprimento das etapas previstas na avaliação da Monografia, a reprodução do trabalho em duas vias (uma impressa e outra digital) e encaminhá-las à Coordenação do Curso no prazo máximo de dez dias.

§ 1º - As cópias da Monografia encaminhadas à Coordenação do Curso devem ter a seguinte destinação:

a) Uma para a Biblioteca Central da UERN;

b) Outra para o Departamento de Filosofia.

§ 2º - Poderá, a critério do aluno, ser encaminhada uma terceira cópia da monografia, a ser devolvida para ele após ser registrado o parecer final da Banca Examinadora;

Art. 22 - Constituem-se direitos do aluno orientando de Monografia:

I. Ter designado pelo departamento de Filosofia um professor para orientá-lo no desenvolvimento da pesquisa a partir do Seminário de Monografia I;

II. Requerer à coordenação do curso a substituição do orientador, em casos especiais devidamente justificados;

III. Requerer, em casos especiais, à coordenação do curso a designação de um coorientador da monografia.

IV. Requerer à coordenação do curso o adiamento ou antecipação da defesa de monografia, em casos especiais devidamente justificados e comprovados.

Art. 23 - No caso de publicação do trabalho monográfico, em qualquer órgão de divulgação, o orientador pode ser considerado coautor do referido trabalho, desde que tenha a sua anuência.

CAPÍTULO III DO ORIENTADOR

Art. 24 - Cabe ao professor orientador:

I. acompanhar a elaboração do projeto e o desenvolvimento da pesquisa;

II. Emitir parecer, ao término de cada seminário de monografia, sobre o desenvolvimento da pesquisa do orientando;

III. Presidir e coordenar os trabalhos da Banca Examinadora e encaminhar o resultado à Coordenação do Curso, nos prazos fixados em calendário e nestas normas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Por solicitação escrita do professor orientador, sob anuência do Colegiado do Curso, pode haver mudança de orientador de monografia.

CAPÍTULO IV DA BANCA EXAMINADORA

Art. 25 - A Banca Examinadora de Monografia deve ser designada pela Coordenação do Curso em um prazo de 15 dias antes da data definida para defesa, devendo ser constituída de três professores: um professor orientador; dois professores do Departamento de Filosofia ou de outros departamentos com formação condizente na área da temática objeto da pesquisa monográfica;

PARÁGRAFO ÚNICO - O professor orientador deve ser o Presidente da Banca Examinadora.

Art. 26 - Compete à Banca Examinadora avaliar a monografia de acordo com os requisitos definidos nestas normas e entregar a ata à Coordenação do Curso nos prazos estabelecidos.

TÍTULO IV
CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DE CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES
TEÓRICO-PRÁTICAS

Art. 27 - A aferição das 200 horas obrigatórias de atividades teórico-práticas de aprofundamento em áreas específicas de interesse dos estudantes do Curso de Licenciatura em Filosofia será computada como atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, obedecendo aos critérios definidos no Regulamento de Cursos de Graduação – RCG e na Resolução CNE/CP nº 2, de 01 de julho de 2015, segundo os critérios de pontuação a seguir:

§ 1º - Atividades de ensino:

I. Projeto de monitoria em disciplina do Departamento de Filosofia da UERN: 80 horas pela atividade integralizada em um semestre letivo;

II. Projeto de monitoria em outros departamentos: 40 horas pela atividade integralizada em um semestre letivo;

III. Participação como docente em projetos de natureza educacional tais como redução do analfabetismo, educação de adultos, formação filosófica, político-cultural e educação inclusiva, nas seguintes modalidades:

a) Curso de aperfeiçoamento a partir de 180h/a: 180 h/a;

b) Curso de atualização a partir de 40 h/a: 40 h/a;

c) Oficinas e minicursos a partir de três h/a: três h/a.

IV. Participação como auxiliar, assistente ou monitor em projetos de natureza educacional:

a) Curso de aperfeiçoamento a partir de 180 h/a: 90 h/a;

b) Curso de atualização a partir de 40 h/a: 20 h/a;

c) Divulgação dos resultados de participação a partir de 20 h/a: 10 h/a.

V. Produção de material didático-pedagógico, resultante de projeto ligado à uma instituição educacional pública ou privada:

a) Livro, vídeo ou disco: 60 h/a (na área de filosofia), 30 h/a (em áreas afins);

b) Texto ou artigo (de livro ou periódico): 50 h/a (na área de filosofia); 15h/a (em áreas afins);

PARÁGRAFO ÚNICO - As atividades de monitoria podem totalizar no máximo 100 horas de atividades teórico-práticas.

§ 2º - Atividades de pesquisa:

a) Bolsista de iniciação científica atuando em projeto de pesquisa registrado na UERN: 80 horas pela atividade e mais 10 horas por cada semestre;

- b)** Voluntário em projeto de iniciação científica atuando em projeto de pesquisa registrado na UERN: 80 horas pela atividade e mais 10 horas por cada semestre;
- c)** Participante em projeto de pesquisa vinculado a outras instituições: 40 horas pela atividade e mais quatro horas por cada semestre;
- d)** Trabalhos acadêmicos na área de Filosofia ou em área correlata, inéditos, publicados em periódico, 50 h/a;
- e)** Publicação de livro na área de Filosofia ou em áreas afins (autoria), que tenha sido aprovado por comissão editorial: 60 h/a; publicação de livro na área de Filosofia ou em área correlata (coautoria), que tenha sido aprovado por comissão editorial: 40 h/a;
- f)** Apresentação de trabalhos em congressos ou atividades semelhantes: de âmbito internacional: 30 h/a; de âmbito nacional, 20 h/a; de âmbito regional ou local, 15 h/a;
- g)** Trabalhos completos publicados em Anais de eventos científicos: 20 h/a;
- h)** Monografia premiada em concurso público: de âmbito internacional, 60 h/a; de âmbito nacional, 40 h/a; de âmbito regional ou local, 20 h/a.

§ 3º - Atividades de extensão:

- a)** Participação em eventos acadêmicos na área de Filosofia ou em áreas afins tais como cursos, congressos, seminários, conferências: de âmbito internacional ou nacional, 20 h/a; de âmbito regional ou local, 10 h/a;
- b)** Atividades acadêmicas na área de Filosofia: toda carga horária correspondente até o limite de 40h/a;
- c)** Atividades acadêmicas em áreas afins: toda carga horária correspondente até o limite de 20 h/a;
- d)** Representante estudantil: nos colegiados superiores da UERN, quatro h/a por plenária; na Plenária Departamental e no Colegiado do Curso de Filosofia, duas h/a por plenária;
- e)** Membro eleito para entidade estudantil (CAFIL, DA, DCE, entre outras) da UERN, 30 h/a por semestre;
- f)** Participação em apresentações artísticas em instituições públicas ou privadas tais como espetáculo de teatro, música, poesia, dança, exposição de pinturas e fotografias. As apresentações devem estar vinculadas a projetos acadêmicos ou sociais: 20 h/a por montagem;
- g)** Promoção e/ou participação em atividades culturais e/ou Grupos de Estudo regulares em instituições públicas e privadas: 20 h/a por semestre.

Art. 28 - Para obterem o registro das horas de atividades teórico-práticas, os discentes da Licenciatura em Filosofia deverão entregar à Coordenação do Curso, no prazo legalmente fixado a cada semestre, um relatório das atividades desenvolvidas com os respectivos

documentos comprobatórios. As horas correspondentes às atividades teórico-práticas só poderão ser contabilizadas uma única vez.

Art. 29 - A cada semestre letivo o Coordenador do Curso de Filosofia determinará, em consonância com o Colegiado do Curso, o período para entrega dos relatórios de atividades teórico-práticas e a data da divulgação dos resultados.

Art. 30 - O Orientador Acadêmico do Curso será responsável pela análise e computação das atividades teórico-práticas.

Art. 31 - Após aprovada a computação das horas de atividades teórico-práticas, o Orientador Acadêmico do Curso de Filosofia fará as devidas anotações na Ficha Individual dos discentes e, em seguida, enviará os dados à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação para fins de registro no histórico escolar.

Art. 32 - O Colegiado do Curso de Licenciatura em Filosofia poderá definir normas complementares para cada tipo de atividade e exigir documentos que julgar necessários para computar horas de atividades teórico-práticas.

Art. 33 - Só serão contabilizadas as atividades realizadas durante o período em que o discente estiver vinculado ao Curso de Filosofia.

Art. 34 - Os casos omissos neste regulamento serão objeto de decisão do Colegiado do referido Curso.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 - Os casos omissos nestas Normas devem ser tratados, em primeira instância, pelo Colegiado do Curso; em segunda instância, pelo CONSAD do *Campus*; em terceira instância, pela Câmara de Ensino e em quarta e última instância, pelo CONSEPE.

Art. 36 - Estas Normas entrarão em vigor a partir de sua aprovação e publicação.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005**. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a língua brasileira de sinais – Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília-DF, em 23 de dezembro de 2005.

_____. **Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002**. Regulamenta sobre a língua brasileira de sinais Libras. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília-DF, em 25 de abril de 2005.

_____. **Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000**. Estabelece normas gerais e critérios para promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília- DF, nº 244, 19 de dezembro de 2000. Seção 1, p. 2.

_____. **Lei nº 11.788, de 25 de dezembro 2008**. Dispõe sobre o estágio dos estudantes. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, nº 187, 26 de setembro de 2008. Seção 1, p. 3.

_____. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília-DF, v. 134, nº 248, 23 dez. 1996. Seção 1, p. 27834-27841.

_____. **Parecer 277/62 – Conselho Federal de Educação**. Institui o currículo mínimo do curso de Filosofia. Brasília-DF, 1962.

_____. **Parecer nº 492/2001 – Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior, em de abril de 2001**. Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Filosofia, História, Geografia, Serviço Social, Comunicação Social, Ciências Sociais, Letras, Biblioteconomia, Arquivologia e Museologia. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, nº 165 em 9 de julho de 2001. Seção 1, p. 50. Portaria INEP n. 171, de 24 de agosto de 2005. Publicada no Diário Oficial de 26 de agosto de 2005. Seção 1, p. 60. Filosofia.

_____. **Parecer nº 9/2001 – Conselho Nacional de Educação, em 17 de janeiro de 2001**. Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores da educação básica, em nível superior, cursos de licenciatura de graduação plena. Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]. Brasília, DF, 18 de janeiro de 2002. Seção 1, p. 31.

_____. **Portaria nº 874, de 17 de junho de 1993**. Reconhece a Universidade Regional do Rio grande do Norte URRN, mantida pela Fundação Universidade Regional do Rio Grande do Norte – FURRN, com sede na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do

Norte, aprovando, neste ato seu Estatuto e Regimento geral. Ficam igualmente aprovados os Campi previstos no Projeto da Universidade. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, nº 116, de 21 de junho de 1993, Seção 1, p. 8191.

BRASIL. **Resolução nº 1 – Conselho Nacional de Educação**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de formação de professores. Diário Oficial da República Federativa do Brasil Brasília-DF, 9 de abril de 2002. Seção 1, p. 31.

_____. **Resolução nº 2 – Conselho Nacional de Educação, de 19 de fevereiro de 2002**. Institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível Superior. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília-DF nº 2, de 4 de março de 2002. Seção 1, p. 9.

_____. **Secretaria de Educação Básica**. Orientações curriculares para o ensino médio: volume 3. Brasília-DF. MEC/SEB. 2008.

Rio Grande do Norte. **Decreto nº 5.025, de 14 de novembro de 1968**. Autoriza a inscrição e funcionamento da Fundação Universidade Regional do Rio grande do Norte, onde tem sede e foro, para o funcionamento da Universidade. [Diário Oficial do Rio Grande do Norte] Natal-RN, n. 1. 692, de 14 de novembro de 1968.

_____. **Lei nº 14.831, de 28 de março de 2000**. Altera a denominação Fundação Universidade Estadual do Rio grande do Norte FURRN, para Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN. Diário Oficial do Rio Grande do Norte. Natal-RN, nº 29 de março de 2000. Seção 1, p. 2.

_____. **Lei nº 5.546, de 08 de janeiro de 1987**. Incorpora a Fundação Universidade Regional do Rio grande do Norte à Administração Pública Estadual. Diário Oficial do Rio Grande do Norte. Natal-RN, n. 6.474, 10 de janeiro de 1987.

_____. **Lei nº 7.761, de 15 de dezembro de 1999**. Altera a denominação da Universidade Estadual do Rio grande do Norte para universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN. Diário Oficial do Rio Grande do Norte. Natal-RN, nº 9.652 de 16 de dezembro de 1999. Seção 1, p. 1.

_____. **Resolução CEE/CES nº 1 /2012**. Natal-RN, Diário Oficial do Rio Grande do Norte. Natal-RN, n. 12.818 de 26 de outubro de 2012.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. **Resolução nº 031/2000 – Conselho de Ensino e Pesquisa e Extensão**. Altera a Resolução nº 16/2000 e institui normas que regulamentam o programa institucional de monitoria. Mossoró-RN, em 9 de agosto de 2000.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. **Resolução nº 36/2010 – Conselho de Ensino e Pesquisa e Extensão**. Regulamenta o estágio supervisionado

nos cursos de licenciatura. Mossoró-RN, em 11 de agosto de 2010.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. **Resolução nº 11/1993 – Conselho Universitário**. Regulamenta a avaliação do Rendimento Escolar, Mossoró-RN, em 18 de novembro de 1993.